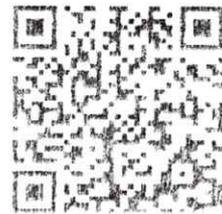


Prefeitura de São Mateus do Maranhão  
Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA  
CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2024.06.03.0018



Data/Hora: 03/06/2024 18:11:44

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: KEYLA VIEIRA DE PAULA QUEIROZ



2024.06.03.0018

## Descrição do protocolo

Memorando n 055/2024 solicitação de abertura de contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA no CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, a ser realizado pela empresa GRUPO CLG.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.06.03.0018 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



Interessado: KEYLA VIEIRA DE PAULA QUEIROZ -  
Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 055/2024 solicitação de abertura de contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA no CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, a ser realizado pela empresa GRUPO CLG.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/24757>

DATA/HORA: 03/06/2024 18:11:44



2024.06.03.0018



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SETOR DE PROTOCOLO.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **04 de junho de 2024**, procedeu-se a **Abertura do Processo Administrativo nº 2024.06.03.0018**, tendo como objetivo de contratação de **Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA no Curso de Planejamento na Nova Lei de Licitações, a ser realizado pelo Grupo CLG**. Com este fim e para constar, eu, **Rossianne de Paula de Sousa Veras** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de junho de 2024.

---

**Rossianne de Paula Sousa Veras**  
**Portaria nº 048/2021**  
Setor de Protocolo



Fls.

03  
K

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

**MEMEMORANDO nº 055/2024 – PLANA.E.**

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de maio de 2024.

**A Sua Senhoria a Senhora,**

Tássia Maria Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>ÓRGÃO</b>	Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
<b>SETOR REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>RESPONSÁVEL REQUISITANTE:</b>	<b>Keyla Vieira de Paula Queiroz</b> Portaria nº 008/2024-GP

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA no **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, para o quantitativo de servidores conforme discriminado abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Setor de Planejamento e Ações Estratégicas	4

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A pretensa contratação tem a finalidade de buscar a capacitação de servidores quanto as melhores práticas administrativas, impulsionando o aprimoramento contínuo e contribuindo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

para o desenvolvimento eficiente das contratações públicas, fortalecendo os alicerces de uma gestão pública mais transparente, eficaz e alinhada com os princípios da legalidade e eficiência;

**2.2.** Nesse sentido, o aperfeiçoamento nos procedimentos de contratação no âmbito desta Administração Pública Municipal, tem como objetivo oferecer aos servidores por meio do conteúdo programático oferecido, motivação profissional e perícia nas contratações públicas, a luz da Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021) e paralelamente se resguardar de eventual responsabilização administrativa ou por tribunal de contas, diante do desconhecimento e inobservância de deveres e obrigações exigidas pelo novo cenário das compras públicas com o advento da nova lei de licitações;

**2.3.** Nesse sentido, torna-se oportuna a participação de servidores desta Secretaria, no **Curso de Planejamento na Nova Lei de Licitações** a ser realizado de forma 100% on line, pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, cujo conteúdo programático é inédito e atende adequadamente as necessidades administrativas pertinentes à correta aplicabilidade das normas que regem a espécie, mediante os estudos práticos de casos que tragam o aperfeiçoamento e melhoria nas práticas de licitação em curso neste órgão.

### 3. VALOR ESTIMADO:

**3.2.** Conforme proposta anexa, o preço do curso oferecido pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA por inscrição importa em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

**3.3.** De acordo com a solicitação do setor demandante serão designados 04 (quatro) inscrições que perfazem o importe monetário de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

### 4. UNIDADE REQUISITANTE:

  
**Keyla Vieira de Paula Queiroz**  
Assessora Técnica II  
Mat. 2834-2  
Portaria nº 008/2024-GP

## CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

ETP, TR, MATRIZ DE RISCO, PESQUISA DE PREÇOS E OUTROS TEMAS DA FASE INTERNA.

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, empresa situada na Av. Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, vem, em atendimento à vossa solicitação, apresentar sua Proposta, para contratação dos serviços indicados abaixo.

### 1. NOSSA EXPERIÊNCIA – APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO GRUPO CLG

O **Grupo CLG** (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do [@jurisprudencia.tcu](https://www.instagram.com/jurisprudencia.tcu), que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral. O Grupo CLG reúne capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres e especialistas.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, com mais de 88 mil seguidores e mais de 1.000 publicações. Temos mais de 3.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais vendidos.

Com a criação do grupo, o objetivo foi de agregar os maiores especialistas em Licitações e Contratos do país para possibilitar a oferta de cursos de capacitação de excelência para servidores públicos e profissionais da área privada.

Nessa linha, nossos cursos de capacitação são elaborados com uma proposta diferenciada, abrangendo tanto uma perspectiva teórica quanto prática, voltados a resolver os problemas vivenciados pelos órgãos e equipes que laboram com Licitações e Contratos, sobretudo diante da aplicação obrigatória da nova lei.



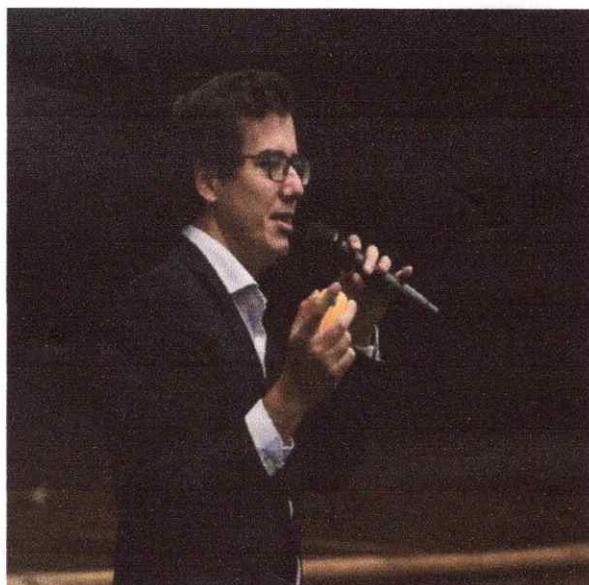
## 2. DETALHES DA PROPOSTA:

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA
CONTRATADO	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG)
OBJETO	CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, MATRIZ DE RISCO, PESQUISA DE PREÇOS E OUTROS TEMAS DA FASE INTERNA.
MODALIDADE:	<p><i>Online – EAD</i></p> <p>As aulas do curso serão transmitidas ao vivo, com gravação, para que possam também ser assistidas depois pelos participantes, no período de 6 meses.</p> <p>Acompanha a modalidade EAD:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Didática e metodologia adaptadas à realidade virtual;</li> <li>-Plataforma de interação simultânea entre o professor e a turma;</li> <li>-EXTRA: Material didático em PDF direcionado e atualizado;</li> <li>-EXTRA: Os slides dos professores também serão disponibilizados aos alunos.</li> </ul>
DATAS:	18 e 19 de junho de 2024.

	<p>O curso será composto por 2 dias de capacitação, totalizando em 16 horas de conteúdo ao vivo.</p> <p>As aulas serão ministradas entre 8:00h e 17:00h, com pausa para almoço.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> <i>Haverá gravação, para eventual acesso individual depois, caso alguém tenha perdido algum conteúdo.</i></p>
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipes de apoio,</li> <li>- Servidores de unidades demandantes,</li> <li>- Assessoria Jurídica, Auditoria e Controle Interno;</li> <li>- Demais agentes responsáveis por planejamento das licitações.</li> </ul>
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	<b>16 horas.</b>

**INSTRUTORES:**

**BRUNO VERZANI**



Procurador do Estado do RJ, Ex-Procurador do Município de Campinas e Ex-Oficial do Quadro Técnico de Direito da Marinha. Foi assessor jurídico da Rede Mário Gatti de Campinas e assessor jurídico da SEEDUC-RJ, e atualmente trabalha na Coordenadoria do Sistema Jurídico da PGE-RJ. Co-autor do livro “Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada” e autor dos Ebooks “Nova Lei de Licitações Esquematizada” e “Jurisprudência do TCU por Temas”. Representante da PGE-RJ no Comitê Executivo de

regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações no Estado do Rio de Janeiro. Palestrante e Professor na área de Licitações, Contratos e Direito Administrativo. Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense.

### ELOÍSA AQUINO



Advogada, especialista em Licitações Públicas. Sócia da Radar Corporativo. Gerente de Governança e Compliance da CBG. Membro da equipe técnica de Governança, Gestão de Riscos e Integridade da Âmbito Público. Mentora da Rede Governança Brasil. Certificada Profissionalmente em Compliance Anticorrupção CPC-A e Compliance Público CPC-P. Implementadora do Plano de Contratações Anual – PCA; Planejamento Estratégico e Programa de Integridade. Atuou como Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações no âmbito municipal e como Assessora Jurídica para empresas licitantes.



PhotoRoom

### **PAULO ALVES**

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo

Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP,

da Escola da Advocacia Geral da União – EAGU, da Escola Superior do Ministério Público – ESUMP, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados – CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura – EPM e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público – IGCP. Professor de pós-graduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS e da Faculdade Baiana de Direito. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil – RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança – ALAGOV. Experiência de uma década realizando auditorias por todo o Brasil.



### **GISELLA LEITÃO**

Advogada, palestrante, professora e consultora em licitações públicas. Mestre em Direito pela UCP. Especialista em Direito Público e Privado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), e em Licitações Públicas e Contratos Administrativos pela A Vez do Mestre (AVM). Foi militar temporária da Marinha, exercendo as funções de Chefe do Setor de Licitações e Contratos e Pregoeira. Foi Coordenadora Técnica Adjunta e pregoeira no CONFERE. Atualmente é Controladora Interna na FeSaúde, Niterói. Autora de livros na área de licitações e contratos. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Idealizadora do perfil no Instagram: @diariodalicitante



### ANTÔNIO LIMA

Servidor Público efetivo desde 2010, atuando desde o início da vida pública no departamento de licitações e compras, com atuações como Pregoeiro e Diretor Geral do Departamento de Licitações e compras. Graduado em Engenharia de Produção e pós graduando em licitações e contratos. Professor, Palestrante, Mentor, criador de conteúdo e idealizador da página Licitação da Depressão no Instagram

@licitacaodadepressao. Coautor do Livro: "A Nova Lei de Licitações e Contratos. Onde estamos? E para onde vamos?" 2021, lançado pela Consultre. Especialista e Podcaster no CONLICITAÇÃO. Professor e Mentor UNYPOS. Membro da Rede Governança Brasil.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### I - PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

- O Princípio do Planejamento: base constitucional e legal;
- Planejamento estratégico, Plano de logística sustentável (PLS) e Plano de Contratações Anual (PCA);
- Governança e integridade das contratações públicas. Compliance;

- Servidores que deverão participar do processo. Gestão por competências e Princípio da segregação de funções.

## II – DFD – ETP – TR

- Documentos de Formalização das Demandas (DFD);
  - Casos de Dispensa de ETP;
  - Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares;
  - Descrição da necessidade da contratação;
  - Descrição dos requisitos da contratação;
  - Levantamento de mercado;
  - Descrição da solução como um todo;
  - Estimativa das quantidades a serem contratadas;
  - Estimativa do valor da contratação;
  - Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
  - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico;
  - Plano Anual de Contratações.
  - Resultados pretendidos;
  - Providências de adequação do órgão ou entidade;
  - Impactos ambientais e medidas de tratamento;
  - Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.
- 
- Elaboração do anteprojeto, projeto básico e projeto executivo: diferenças e obrigatoriedades.
  - Elaboração do Termos de Referência.

## III - PESQUISA DE PREÇOS

- Os elementos da Pesquisa de Preços;
- As funções da Pesquisa de Preços;
- Distinção entre pesquisa de preços e pesquisa mercadológica.
- Conhecer as técnicas de elaboração de Pesquisa de Preços, que envolve:
- Os Parâmetros de Pesquisa de Preços;
- As metodologias matemáticas para aferição da estimativa da contratação;
- Os critérios de mercado;
- Critérios objetivos para a análise de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados;
- Coeficiente de variação para aplicação de média ou mediana;
- Realizar a pesquisa de preços considerando a sua real necessidade;

- Realizar de forma correta a pesquisa de preços no portal painel de preços do governo Federal;

#### **IV – GERENCIAMENTO DE RISCOS**

- Mapa de Riscos
- Matriz de Alocação de Riscos

#### **V - ANÁLISE JURÍDICA, ASSESSORAMENTO E CONTROLE**

- Atribuições gerais e específicas da assessoria jurídica na Nova Lei de Licitações: controle, assessoramento, minutas padronizadas, pareceres referenciais e defesa de agentes públicos;
- Casos de dispensa de análise jurídica;
- A responsabilidade do parecerista: parâmetros doutrinários e acórdãos do TCU e STF;
- A obrigatoriedade ou não do “parecer final”.

#### **VANTAGENS DO CURSO:**

- Aulas ao vivo, com gravação para acesso posterior;
- Grupo no WhatsApp para atualização permanente;
- Treinamento atualizado de acordo com a Nova Lei de Licitações e com os atos normativos pertinentes mais recentes;
- Análise dos aspectos técnicos e jurídicos relacionados às contratações públicas;
- Estudo de acórdãos do TCU, STJ e STF e casos concretos;
- Exposição das cautelas necessárias para a aplicação da nova lei;
- Possibilidade de *networking* e troca de informações e experiências com profissionais da área;
- Professores especializados e com vasta experiência na matéria;
- Abordagem prática;
- Material teórico complementar;
- Profissionalismo, pontualidade, compromisso pedagógico e corpo docente diferenciado.

**- Emissão de certificado individual:**



**\*BÔNUS: MANUAL ETP/TR E MANUAL PESQUISA DE PREÇOS.**

**INVESTIMENTO:**

CURSO:	Valor por aluno	Valor para 4 alunos
<b>CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, MATRIZ DE RISCO, PESQUISA DE PREÇOS E OUTROS TEMAS DA FASE INTERNA.</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

**\*IMPORTANTE:** O pagamento poderá ser realizado via nota de empenho. E, a cada 5 inscrições, o Órgão terá direito a uma gratuita.

**\*Incluso no valor da inscrição:** Certificado individual de conclusão do curso (digital); Material didático direcionado e atualizado; Ingresso digital para acesso integral à sala virtual de transmissão do curso via plataforma de videoconferência profissional (Meet); e central de dúvidas com especialistas.

**\*\*Validade da proposta:** Até o dia 17 de junho de 2024.

**\*\*\*Dados bancários:**

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347 (Felipe).

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2024.

*Juliana Verzani*

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

20240426u46875281000127|46875281000127

Número da Nota

**00000332**

Data e Hora de Emissão

**26/04/2024 16:26:23**

Código de Verificação

**RIIY-SC2Q****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27**Inscrição Municipal: **1.403.534-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Tel.: **2122243108**Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ** E-mail: ----**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.223.707/0001-68**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE FARTURA**Endereço: **PRA DEOCLECIANO RIBEIRO 444 - CENTRO - CEP: 18870-011**

Tel.: ----

Município: **FARTURA**UF: **SP** E-mail: ----**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de 02 (duas) inscrições, no curso: "ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES, NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", na modalidade online.

**Dados Bancários:**

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc: 12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar n° 123/2006.

**VALOR DA NOTA = R\$ 3.000,00**

Serviço Prestado

**08.02.02 - treinamento**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20240531u46875281000127/46875281000127

Número da Nota  
**00000386**  
 Rubrica  
 Data e Hora de Emissão  
**31/05/2024 09:51:59**  
 Código de Verificação  
**ZF6M-WJLP**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27** Inscrição Municipal: **1.403.534-6** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
 Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** Tel.: **2122243108**  
 Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **21.154.061/0001-83** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **AGENCIA SAO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**  
 Endereço: **RUA LIBERO BADARO 425, ANDAR 11 - CENTRO - CEP: 01009-905** Tel.: ---  
 Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: -----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES: TEORIA E PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - MODALIDADE: Online ; EAD, REALIZADO NAS DATAS 22, 23 e 24 de maio de 2024. INSCRIÇÃO DE 01 SERVIDOR

Dados Bancários:  
 CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
 Banco: Nubank - 260  
 Agência: 0001  
 Cc:12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei Complementar n° 123/2006.

**VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00**

Serviço Prestado  
**08.02.02 - Treinamento**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20240529u46875281000127|46875281000127

Número da Nota

**00000382**

Data e Hora de Emissão

**29/05/2024 17:39:41**

Código de Verificação

**X5EX-VR9A**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27** Inscrição Municipal: **1.403.534-6** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
 Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** Tel.: **2122243108**  
 Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **08.368.053/0001-90** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PORTALEGRE**  
 Endereço: **R JOSE VIEIRA MAFALDO 122, TERREOPREDIO - CENTRO - CEP: 59810-000** Tel.: ---  
 Município: **PORTALEGRE** UF: **RN** E-mail: -----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA DE EMPENHO No 520003

CURSO DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES.  
 INSCRIÇÃO DE 01 SERVIDOR.

Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
 Banco: Nubank - 260  
 Agência: 0001  
 Cc: 12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei Complementar nº 123/2006.

**VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00**

Serviço Prestado

**08.02.02 - Treinamento**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## ATESTADO - TRF6-SEFAS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6**, CNPJ 47.784.477/0001-79, estabelecida na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001, atesta para os devidos fins que o grupo **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda.**, com sede na avenida Bartolomeu Mitre, 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.431-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, prestou serviço para este egrégio Tribunal, realizando o curso "**Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**", nos dias 13, 14 e 15 de março de 2023, no formato **ONLINE 100% AO VIVO**, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com os instrutores Danilo Almeida, Bruno Verzani Lima de Almeida e Rafael Alves de Menezes, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz. Ficou, assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

**Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores**  
SEFAS/TRF6  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 24/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0255566** e o código CRC **B6AA6699**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-027 - IACANGA - SP  
CNPJ: 46.137.477/0001-14

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto, por solicitação da interessada, para os devidos fins que a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na avenida Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, inscrita no CNPJ sob n.º 46.875.281/0001-27, foi nossa fornecedora de serviços de Curso online - "Assessoria jurídica na nova Lei de Licitações", realizado nos dias 13, 14 e 15 de março, decorrente da Nota fiscal nº 034, de 09 de março de 2023, empenho nº 3214/23, no valor global de R\$ 4.799,60 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iacanga, 27 de março de 2023.

**LICIONOR FIRMINO**  
Diretor de Compras

## DECLARAÇÃO

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº46.875.281/0001-27, por intermédio de sua representante legal a Sra. Juliana Verzani Lima de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 28.875.997-0 e regulamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 160.834.837-66, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

*Juliana Verzani*

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL

## DECLARAÇÃO

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº46.875.281/0001-27, por intermédio de sua representante legal a Sra. Juliana Verzani Lima de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 28.875.997-0 e regulamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 160.834.837-66, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os preços praticados oferecidos na referida proposta é o mesmo praticado para todo o mercado nacional.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

*Juliana Verzani*

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo nº 2024.06.03.0018 cujo objeto reside na Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de São Mateus do Maranhão/MA, para participar do **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, a ser realizado pela Empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, atendendo as necessidades da referida Secretaria, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 029 de 21 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto, justifico a **DISPENSA** do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com base no Art. 8º, inciso I do Decreto Municipal 029/2023.

Ato contínuo encaminho o processo ao Setor de Planejamento e Ações Estratégicas para Elaboração do Termo de Referência – TR, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, como também o Mapa de Gerenciamento de Riscos, e posterior **APROVAÇÃO** pela Secretaria participante, visando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.

**Tássia Maria Almeida Ferreira**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Contratação de **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da Fase Interna**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA.

### RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### 1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

##### 1.1. Riscos:

Risco	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação	
01	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Atraso no cronograma	
	Id	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	
	1	Levantamento da demanda em tempo hábil e com quantitativos suficientes para a pretensa contratação.	
	Id	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	

Risco	Risco:	Seleção do Fornecedor	
02	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Preços inexequíveis	
	Id	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>	
	1	A estimativa do valor da pretensa contratação, deve basear-se em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, demonstrando a compatibilidade de valores ao praticado no mercado nacional nos últimos meses	
	Id	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>	

Fls. 26  
K

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário
---	--

<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	<b>Gestão e Fiscalização Contratual</b>
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano :</b>	Não cumprimento das obrigações contratuais
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>
	1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>
	1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	<b>Indisponibilidade Financeira</b>
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Baixo
	<b>Dano 1:</b>	A não contratação do Curso
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento Preventiva</b>
	1	Planejamento financeiro adequado.
	<b>Id</b>	<b>Ação de tratamento de Contingência</b>
	1	Programação de planejamento financeiro.

## 2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

  
**Keyla Vieira de Paula Queiroz**  
Assessora Técnica II  
Mat. 2834-2  
Portaria nº 008/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 04 de junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, de acordo com os requisitos especificados neste Termo de Referência e quantitativos discriminado abaixo:

SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
Setor de Planejamento e Ações Estratégicas	04

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Compete à Administração prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos servidores municipais, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização da Administração Pública Municipal, bem como dar-se-á conforme proposta do curso em anexo ao processo, com objetivo de auxiliar nas recentes alterações que a legislação referente a licitações e contratos tem passado;

2.2. A contínua formação dos servidores administrativos é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o Erário, bem como os interesses da coletividade. Neste sentido, inúmeras são as recomendações dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de constante capacitação aos servidores, em especial, os que atuam nas diferentes fases dos processos licitatórios;

2.3. Em 2021 foi publicada a Lei nº 14.133, que disciplina a Nova Lei de Licitações, que substituiu a Lei 8.666/1993 e trouxe grandes alterações na instrução e condução dos processos licitatórios e contratos administrativos. Portanto, é imprescindível que as equipes sejam capacitadas de modo a se ambientarem com as mudanças. Desta forma, pretende-se identificar e compreender os impactos da utilização da nova Lei e, com esta primeira qualificação, organizar as práticas e procedimentos para a implementação e utilização nas compras e contratações realizadas pelo Município;

2.4. Ressalta-se ainda, que além da busca pelo aperfeiçoamento nos procedimentos dos processos de contratação no âmbito desta Secretaria, objetiva-se ainda oferecer aos servidores



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



que participará do evento, por meio do conteúdo programático oferecido, motivação profissional, eficiência na contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações com vistas à implementação dos conhecimentos apreendidos na prática cotidiana de suas atribuições;

**2.5.** Nesse sentido, torna-se oportuna a inscrição dos servidores desta Secretaria, no curso on line a ser realizado pela empresa CLG TREINAMENTOS PROFISSIONAL LTDA, cujo conteúdo atende adequadamente as necessidades administrativas pertinentes à correta aplicabilidade das normas que regem a espécie, mediante o estudo de casos que tragam o aperfeiçoamento e melhoria nas práticas de licitação em curso neste órgão.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1** A solução escolhida é a contratação por Inexigibilidade do **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, para a qualificação dos servidores do Setor de Planejamento e Ações Estratégicas da Secretaria de Administração e Planejamento, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f) da Lei Federal 14.133/2021;

**3.2** No caso específico, o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se pode verificar no detalhamento do conteúdo programático apresentado pela referida empresa, proposta anexa.

### **4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:**

**4.1** A CLG TREINAMENTOS PROFISSIONAL LTDA é um Grupo de Capacitação em Licitações e Gestão, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral, possuindo capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres e especialistas;

**4.2** Atualmente, o Grupo CLG tem a maior página do país sobre o tema, com mais de 88 mil seguidores e mais de 1.000 publicações. Temos mais de 3.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais vendidos, agregando os maiores especialistas em Licitações e Contratos do país para possibilitar a oferta de cursos de capacitação de excelência para servidores públicos e profissionais da área privada;

**4.3** Os conteúdos programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**4.4** Diante do exposto, a Proposta da CLG TREINAMENTOS PROFISSIONAL LTDA atende amplamente o interesse da Administração, como se pode verificar no detalhamento do conteúdo programático apresentado pela referida empresa, proposta anexa.

## **5 DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:**

**5.1** A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, visto que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição dos servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O presente Termo refere-se a hipótese de Inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal;

**6.2** Nesse sentido, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se, dessa forma, que a inexigibilidade só é aplicável para contratar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização em treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal;

**6.3** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

**6.4** Dentre outros requisitos, podemos destacar:

**6.4.1** Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e trabalhista, bem como Habilitação Econômico-Financeira, com vistas de demonstrar a capacidade financeira de executar o contrato na forma das cláusulas estabelecidas;

**6.4.2** Experiência comprovada na realização de Cursos em municípios similares ao de São Mateus do Maranhão/MA;

**6.4.3** Apresentação de portfólio contendo Cursos realizados anteriormente;

**6.4.4** Estrutura completa para a realização do Cursos em questão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 6.4.5 Atender às exigências legais para a realização de Cursos na modalidade EAD;
- 6.4.6 Proposta financeira compatível com o orçamento disponível da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 6.4.7 Facilidade de comunicação e negociação com a equipe responsável pela contratação;

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 7.2 O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 7.3 Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento:
  - a. **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.**

## 9 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 O curso ocorrerá na modalidade EAD nos dias 18 e 19 de junho de 2024, onde as aulas serão ministradas entre as 08:00 e 17:00, totalizando uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas, com transmissão ao vivo, como também serão gravadas com disponibilidade de até 6 (seis) meses para serem assistidas pelo aluno inscrito;
- 9.2 O Curso incluirá:
  - 9.2.1 Didática e Metodologia adaptadas à realidade virtual;
  - 9.2.2 Plataforma de interação simultânea entre o professor e a turma;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**9.2.3** EXTRA: Material didático em PDF direcionado e atualizado;

**9.2.4** EXTRA: Os slides dos professores também serão disponibilizados aos alunos;

**9.3** Os temas serão abordados de acordo com a programação especificada na Proposta anexa.

## **10 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

**10.1** Segundo proposta encaminhada pela empresa **CLG TREINAMENTOS PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.875.281/0001-27, está orçado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos conforme disposições previstas em Contrato.

**10.2** As Notas Fiscais e Contratos apresentados pela referida empresa demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa pela mesma em contratações semelhantes;

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.2** Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados;

**11.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**11.4** Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

**11.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente termo de referência.

**12.2** Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



participação ativa no evento.

### **13 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**13.1** Será vedada a subcontratação.

### **14 DO REAJUSTE:**

**14.1** Não haverá reajuste para a presente contratação.

### **15 DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**15.2** As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**15.3** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**15.4** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

**15.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**15.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;

**15.7** O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**15.8** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**15.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**15.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**15.11** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**15.12** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**15.13** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**15.14** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**15.15** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**15.16** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**15.17** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**15.18** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**15.19** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

**15.20** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

**15.21** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **16 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

## **17 DO PAGAMENTO:**

**17.1** O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

**17.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**17.3** Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**17.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**17.5** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;

**17.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**17.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **18 GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

**18.1** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



- 19.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2** Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;
- 19.3** A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 19.3.2** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**19.3.3** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**19.3.4** Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**19.3.5** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.3.6** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

**19.3.7** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.3.8** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

**19.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.4.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.4.2** As peculiaridades do caso concreto;

**19.4.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.4.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.4.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**19.6** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

**Elaboração/Técnico Responsável:**

**Keyla Vieira de Paula Queiroz**

Assessora Técnica II

Mat. 2834-2

Portaria nº 008/2024-GP

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**aprovo** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Tássia Maria Almeida Ferreira**

Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.06.03.0018**

**OBJETO:** Contratação de **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da Fase Interna**, a ser realizado pela CLG TREINAMENTOS E PROFISSIONAL LTDA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

### **DESPACHO**

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, para a Contratação de **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da Fase Interna**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Ressalvamos que, o custo total é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024.

**Fonte de Recurso:** Secretaria Municipal de Finanças a e Desenvolvimento Econômico

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.

**Tássia Maria Almeida Ferreira**  
Secretária Municipal de Finanças a e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.03.0018.**

## DESPACHO

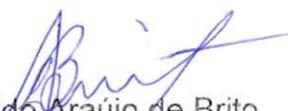
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

**OBJETO:** Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de Empresa especializada para ministrar Curso de Planejamento na Nova Lei de Licitações: etp, tr, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e Outros Temas da Fase Interna, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 04, Unidade Orçamentária 0301, Programa 0032, Subfunção 129, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA., 05 de junho de 2024.

  
Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação de Empresa Especializada para Ministrar Curso de Planejamento na Nova Lei de Licitações: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e Outros Temas da Fase Interna, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico deste Município, informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, informamos o índice de comprometimento orçamentário em 20%.

São Mateus do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

  
**ALDO ARAÚJO DE BRITO**  
CRC-MA-5297  
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, possui Adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.

**Tássia Maria de Almeida Ferreira**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao Art. 16, II, da Lei Complementar 101/2000 e, com base nas informações prestadas pelo Setor de Execução Contábil, **DECLARO** para os devidos fins que a despesa contida no bojo do Processo nº 2024.06.03.0018 tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.

**Tássia Maria Almeida Ferreira**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.03.0018.

## DESPACHO

### “APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas nos autos do processo em epígrafe e em observância às normas vigentes, **APROVO** o processo de contratação referente à Contratação de **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna, visando atender as necessidades da** Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA encaminho os autos para continuidade dos trâmites legais, bem como, **AUTORIZO** à abertura de processo, visando à realização da **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133/21.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.

**Tássia Maria Almeida Ferreira**  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 069/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ - 06.019.491/0001-07



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Kesley Sousa de Sousa**, Agente de Contratação, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2024.06.03.0018
- Inexigibilidade de Licitação nº 055/2024
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentação no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através da proposta apresentada pela empresa **CLG TREINAMENTOS PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.875.281/0001-27, com o valor estimado do processo de compra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ - 06.019.491/0001-07



Função 04, Unidade Orçamentária 0301, Programa 0032, Subfunção 129, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

São Mateus do Maranhão - MA, em 05 de Junho de 2024.

---

**Kesley Sousa de Sousa**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N ° 013/2024 GP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Kesley Sousa de Sousa, matrícula de nº 992-1;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**



Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

**Art. 2º** Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Victor Rabêlo Corrêa, matrícula de nº 4287-1;
- II- Taciane Ribeiro Sousa Diniz matrícula de nº 4369-1 ;

**Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 7º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiro Oficial) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

IVO REZENDE      Assinado de forma digital  
ARAGAO:95583      por IVO REZENDE  
416300              ARAGAO:95583416300  
                            Dados: 2024.01.05 19:12:57  
                            -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



A Empresa

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

CNPJ Nº 46.875.281/0001-27

Sediada na Av. Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, Rio de Janeiro/RJ.

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.

Prezados,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, vem por meio deste solicitar a seguinte documentação, para a **Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, ainda solicito o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) Cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Atestado de Capacidade Técnica;
- f) CNPJ;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou para o e-mail: [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de Junho de 2024.

**Kesley Sousa de Sousa**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013/2024

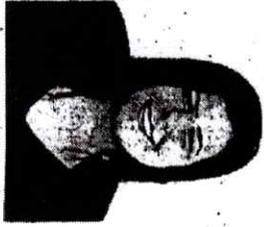
50  
M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0266  
Polegar Direito



Juliana Verzani  
Assinatura do Titular

0266

RESENDE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.875.997-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2018

NOME JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO DEJAIR CARDOSO DE ALMEIDA

ANA BEATRIZ VERZANI LIMA DE ALMEIDA

NATURALIDADE RESENDE/RJ DATA DE NASCIMENTO 08/07/1995

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 49-A FLS 114 TERM 9980

RESENDE RJ

CPF 160.834.037-66

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0266

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE RESENDE - RJ

Rua Dr. Cunha Ferreira, 144  
Resende - RJ 08886AA206860  
Fone: (24) 3355-1266

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emolumentos: 7,41 Fetj: 1,48 Funperj: 0,37 Funperj: 0,37  
Funarpen: 0,29 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,97 Selco: 2,48 Total: 13,16

RESENDE/RJ, 14/11/2023.

JULIA BERTOLDO M. DE BARROS. Em ten[...], da verdade. Conf[...]

EEPT 99145 MDU Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele)

CARLOS EDUARDO VIETRA PEREIRA  
Escrevente - Mat.: 94-19716

1º SERVIÇO NOTARIAL  
RESENDE - RJ



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**160.834.037-66**

Nome  
**JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**

Nascimento  
**08/07/1995**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**9E27.1810.B5A5.54CC**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 21:15:21 do dia 24/02/2023 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



52  
M

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº 24.296.388-2 DATA DO REGISTRO 26/07/2018

NOME BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

RENDA DEJARIL CARDOSO DE ALMEIDA

ANA BEATRIZ VERZANI LIMA DE ALMEIDA DATA DE NASCIMENTO 29/12/1988

NACIONALIDADE BRASILEIRA

RESIDÊNCIA RJ

LOCAL DE EMISSÃO RJ

CLASSIFICAÇÃO FLS 372 TERM 4.927

BESENSE RJ

1.32.371.687-42

001 2 09

9555

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

05555

Polegar Direito



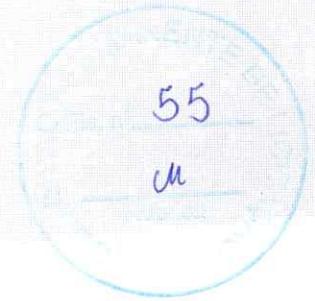
9555

BRUNO VERZANI

Carteira de Identificação







**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA**

**CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

**BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, maior, portador da carteira de identidade nº 24.296.388-2, expedida pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 132.371.687-42, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP. nº 22.431-004;

**JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade de nº 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ, e CPF sob o nº 160.834.037-66, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado nº 112 – Morada da Colina/RJ – CEP nº 27523-080,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, consoante as seguintes cláusulas:

**DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob a denominação social de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na **Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro**, podendo, ainda, a critério da administração, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-lhes ou não, parcelas do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA**

O objeto social será o seguinte:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CAPITAL SOCIAL.**

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	950 cotas	R\$ 950,00	95%
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA	50 cotas	R\$ 50,00	05%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000 cotas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA SÉTIMA**

O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.



## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

### CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, que na qualidade de sócia administradora, á representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

**Parágrafo Primeiro** - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

**Parágrafo Segundo** - A sócia administradora poderá receber remuneração mensalmente à título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível, estando a eficácia deste parágrafo condicionada a posterior acordo expresso e escrito entre os sócios.

## EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço e o resultado líquido apurado. Depois de procedidas as amortizações e provisões legais, serão distribuídas entre os sócios, que salvo estipulação em contrário, os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, ou decisão da maioria da participação no capital social da empresa.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Os lucros poderão ser retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, havendo disponibilidade em caixa e, desde que não afete a vida financeira da sociedade, poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros.

#### TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado, o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejar, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes.

Caso, entretanto, não seja de a vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.



**Parágrafo Segundo** - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

### **DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS – FORO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA**

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de  $\frac{3}{4}$  do capital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA**

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA**

- Os sócios da sociedade empresarial limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. Valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA**

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador no preâmbulo qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

*Bruno Verzani*

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

*Juliana Verzani*

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Testemunhas:

*Francisco Emandes da S Gomes*

Francisco Emandes da S Gomes  
CPF n° 142.906.897-36  
Cart. Ident. 26.736.124-6 Detran/RJ

*Kerolayne Soares Barcellos*

Kerolayne Soares Barcellos  
CPF n° 162.080.767-06  
Cart. Ident. 28.902.328-5 Detran/RJ



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, NIRE 33.2.1206221-0, PROTOCOLO 00-2022/461067-8, ARQUIVADO EM 22/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212062210 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
671.688.507-25	ANA MARIA DA SILVA



22 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

**00000302**

Data e Hora de Emissão

**21/03/2024 16:10:37**

Código de Verificação

**UQM4-TGZV**

20240321u46875281000127|46875281000127

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27** Inscrição Municipal: **1.403.534-6** Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
 Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** Tel.: **2122243108**  
 Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**  
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **13.781.364/0001-06** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---  
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE IBIPITANGA**  
 Endereço: **PC DO MERCADO MUNICIPAL SN - CENTRO - CEP: 46540-000** Tel.: ---  
 Município: **IBIPITANGA** UF: **BA** E-mail: -----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de 01 (uma) inscrição no curso: TEORIA E PRÁTICA DE ETP E TR; NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, N° 14.133/2021", na modalidade online.

Dados Bancários:  
 CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
 Banco: Nubank - 260  
 Agência: 0001  
 Cc:12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar n° 123/2006.



**VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00**

Serviço Prestado

**08.02.02 - treinamento**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

**00000334**

Data e Hora de Emissão

**02/05/2024 16:03:44**

Código de Verificação

**XDUJ-VPGS**

20240502u46875281000127i46875281000127

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27**Inscrição Municipal: **1.403.534-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**Tel.: **2122243108**Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ** E-mail: -----**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **00.956.801/0001-25**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU**Endereço: **RUA PARANA 324 - CENTRO - CEP: 84600-300**

Tel.: ---

Município: **UNIAO DA VITORIA**UF: **PR** E-mail: -----**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota de Empenho 755/24

Contratação de curso de assessoria jurídica e elaboração de pareceres (Teoria e prática na Nova Lei de Licitações, a ser realizado nos dias 22,23 e 24 de maio de 2024) de funcionário do setor jurídico do CISVALI, na modalidade online.

Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc: 12121097-5

Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar nº 123/2006.

**VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00**

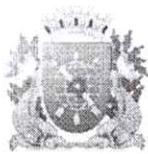
Serviço Prestado

**08.02.02 - treinamento**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

20240503u46875281000127146875281000127

Número da Nota

**00000337**

Data e Hora de Emissão

**03/05/2024 15:06:48**

Código de Verificação

**4ZBA-CSXA**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **46.875.281/0001-27**

Inscrição Municipal: **1.403.534-6**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Nome Fantasia: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Tel.: **2122243108**

Endereço: **AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ** E-mail: -----

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **59.043.513/0001-22**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA**

Endereço: **RUA PROF EUGENIO TEANI 309 - JARDIM PROFESSOR BENOA - CEP: 06502-025**

Tel.: ----

Município: **SANTANA DE PARNAIBA**

UF: **SP** E-mail: -----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de 01 (uma) inscrição no curso: "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, N° 14.133/2021", na modalidade online.

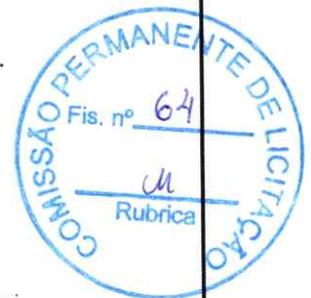
Dados Bancários:

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Banco: Nubank - 260

Agência: 0001

Cc:12121097-5



Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar n° 123/2006.

**VALOR DA NOTA = R\$ 1.500,00**

Serviço Prestado

**08.02.02 - treinamento**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1403534-6	46.875.281/0001-27	04/862.795/2022	04/862.795/2022	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

PARA SE ESTABELEECER NO

Avenida Bartolomeu Mitre, 00630, APT 606, Leblon



COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8599-6/04

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO



## ATESTADO - TRF6-SEFAS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6**, CNPJ 47.784.477/0001-79, estabelecida na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001, atesta para os devidos fins que o grupo **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda.**, com sede na avenida Bartolomeu Mitre, 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.431-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, prestou serviço para este egrégio Tribunal, realizando o curso "**Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**", nos dias 13, 14 e 15 de março de 2023, no formato **ONLINE 100% AO VIVO**, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com os instrutores Danilo Almeida, Bruno Verzani Lima de Almeida e Rafael Alves de Menezes, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz. Ficou, assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

**Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores**  
SEFAS/TRF6  
(assinado digitalmente)



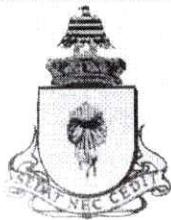
Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 24/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0255566** e o código CRC **B6AA6699**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0002402-04.2023.4.06.8000

0255566v2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [pmiacanga@iacanga.sp.gov.br](mailto:pmiacanga@iacanga.sp.gov.br)

R. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-027 - IACANGA - SP  
CNPJ: 46.137.477/0001-14

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto, por solicitação da interessada, para os devidos fins que a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na avenida Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, inscrita no CNPJ sob n.º 46.875.281/0001-27, foi nossa fornecedora de serviços de Curso online - "Assessoria jurídica na nova Lei de Licitações", realizado nos dias 13, 14 e 15 de março, decorrente da Nota fiscal nº 034, de 09 de março de 2023, empenho nº 3214/23, no valor global de R\$ 4.799,60 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iacanga, 27 de março de 2023.

**LICIONOR FIRMINO**  
Diretor de Compras



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.875.281/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BARTOLOMEU MITRE</b>	NÚMERO <b>00630</b>	COMPLEMENTO <b>APT 606</b>
CEP <b>22.431-004</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LEBLON</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2224-3108</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **12:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.875.281/0001-27  
**Razão Social:** CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
**Endereço:** AV BARTOLOMEU MITRE 630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052706535834059248

Informação obtida em 05/06/2024 11:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais frequentes Início

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Registros e Regularidade do Empregador.

Inscrição: 46.875.281/0001-27

Razão social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

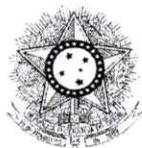
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706535834059248
05/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805035834059290
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041808443353676171
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033002304080790124
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031108363389289241
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120145347979504
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020220493621126965
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303083517576380
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503080730254040
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120620394965417828
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708530760351090
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903152997194290
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021423760166882
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092109295616182349
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203333013151079
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421211738327539
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607575099888918
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720184347698725
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802215833118240
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002484899932833
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102313416217274
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042202075966359557
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040302134199824928
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502334553719585
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402434239590315
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020502040909770293
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011702291957916648
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902423357530308
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121002194155253537

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112102230448032903
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202352516881791
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101403020489102703
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092502173217258793
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602404573867503
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081802284655126977
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073002192510994292
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071102015027224796

Resultado da consulta em 10/06/2024 09:31:24

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Certidão nº: 20394037/2024

Expedição: 26/03/2024, às 13:35:23

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.875.281/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 46.875.281/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:01:56 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **17A9.1535.9033.F19B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Código de Controle: 17A9.1535.9033.F19B

Data da Emissão: 26/03/2024

Hora da Emissão: 14:01:56

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/03/2024, com validade até 22/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**



Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/03/2024, em referência ao pedido **98357/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ:**

46.875.281/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: 4GQ4.5210.6211.508N**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **27/03/2024 às 12:55:41.3**

Esta certidão tem validade até 23/09/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 24/04/2024 às 15:18:00.5



 Voltar

Evento não definido detectado: onCl

## Confirmar Autenticidade de C

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

### CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: 46.875.281/0001-27  
Código da Certidão: 4QQ4.5210.6211.508N  
Data da Pesquisa Cadastral: 27/03/2024  
Hora da Pesquisa cadastral: 12:55:41.3

Certidão Negativa pesquisada em 27/03/2024, com validade até 23/09/2024

[Voltar](#)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
 PLANEJAMENTO  
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8852831371  
 ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F  
 CONTROLE 963682026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA  
 AVN BARTOLOMEU MITRE 000630 APT 606  
 LEBLON RIO DE JANEIRO 22431-004 RJ



CNPJ

46.875.281/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.403.534-6

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

HORA: 13:46:55

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

### OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ementa: Justificativa pertinente à escolha de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação direta da empresa SLA NEGOCIOS LTDA - CNPJ n° 44.284.474/0001-88, com fundamentação na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna, a ser realizado pela empresa GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos de sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos da referida empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por força da sua natureza jurídica sujeita-se ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Portanto justificasse a contratação por diversos motivos que irão melhorar a prestação dos serviços realizados pelos servidores, entre eles:

- I. Atendimento às necessidades do serviço público: As demandas e desafios enfrentados pela administração pública municipal estão em constante evolução, exigindo que os funcionários municipais estejam capacitados para lidar com novas questões, regulamentações e procedimentos. A realização de cursos de capacitação é essencial para garantir que os servidores municipais estejam atualizados e aptos a prestar serviços de qualidade à comunidade.
- II. Melhoria da eficiência e eficácia dos serviços: A capacitação dos servidores municipais pode resultar em uma melhoria significativa na eficiência e eficácia dos serviços prestados pela prefeitura.
- III. Transparência e prestação de contas: A contratação de uma empresa especializada para a realização de cursos de capacitação pode garantir a transparência e a prestação de contas no uso dos recursos públicos

Assim sendo, com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, a contratação da empresa GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ n° 46.875.281/0001-27 para a realização de cursos de capacitação é uma medida que contribui para o aprimoramento dos serviços públicos prestados pela prefeitura, garantindo a eficiência, a transparência e o desenvolvimento contínuo dos servidores municipais. Frisa-se que os documentos anexados, comprovam a situação regular (jurídica e fiscal) da empresa supramencionada, portanto apta a contratar com essa municipalidade;

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesas e a prévia análise da Procuradoria Geral, para análise e parecer nos termos da Lei;

Informamos, ainda, que juntamos a minuta do contrato para análise e parecer da Procuradoria Geral;

Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabe a Vossa Excelência decidir quanto à presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

São Mateus do Maranhão - MA, 06 de Junho de 2024.

**Kesley Sousa de Sousa**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013/2024



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.06.03.0018/2024 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de Inexigibilidade de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna, a ser realizado pela empresa GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 07 de Junho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento  
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Contrato n° \_\_\_\_/2024  
Processo Administrativo N° 2024.06.03.0018/2024  
Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo n° 2024.06.03.0018/2024, Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_/2023, fundamentado na Lei n° 14.133/21; e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, de acordo com os requisitos especificados neste Termo de Referência e quantitativos discriminado abaixo:

SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
Sector de Planejamento e Ações Estratégicas	04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- 2.1. O curso ocorrerá na modalidade EAD nos dias 18 e 19 de junho de 2024, onde as aulas serão ministradas entre as 08:00 e 17:00, totalizando uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas, com transmissão ao vivo, como também serão gravadas com disponibilidade de até 6 (seis) meses para serem assistidas pelo aluno inscrito;
- 2.2. O Curso incluirá:
- 2.2.1. Didática e Metodologia adaptadas à realidade virtual;
  - 2.2.2. Plataforma de interação simultânea entre o professor e a turma;
  - 2.2.3. EXTRA: Material didático em PDF direcionado e atualizado;
  - 2.2.4. EXTRA: Os slides dos professores também serão disponibilizados aos alunos;
  - 2.2.5. Os temas serão abordados de acordo com a programação especificada na Proposta anexa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.2. Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados;
- 3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 3.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente termo de referência.
- 4.2. Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham participação ativa no evento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 029/2023;
- 5.7. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



5.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devendo o contratado ficar sob o encargo que imprevistos que eventualmente impossibilitem a execução dos serviços contratados, o obrigarão ao cumprimento nesse prazo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1. O valor total estimado para esse contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

- 8.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis;
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**9. CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 9.2. O Valor Total Estimado para esse contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 9.3. Dotações Orçamentárias serão determinadas em autos conforme solicitação a contabilidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:
- 10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ N° 06.019.491/0001-07**



- 10.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.14. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;
- 10.15. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.16. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- 10.17. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ N° 06.019.491/0001-07**



nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10.18.** Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.19.** Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.20.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.21.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- 10.22.** Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.23.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.
- 10.24.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.25.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.26.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.27.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.28.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.29.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CNPJ N° 06.019.491/0001-07**

- 10.30.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.31.** Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2.** Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.
- 11.3.** Por fim, acompanha o presente termo de referência, o informativo de apresentação do curso, documentação de regularidade jurídica fiscal da empresa, atestados de capacidade técnica, declarações diversas e dados bancários.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no Art. 72. parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 no Diário Oficial.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

- 13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

São Mateus do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



## PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo Administrativo nº 2024.06.03.0018

**Assunto:** Análise sobre a legalidade do objeto de futura e eventual contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão, para o CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO : ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preço e outros temas da fase interna.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CURSOS DE CAPACITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" C/C ART. 6º, XVIII, ALÍNEA "F" C/C ART. 72, TODOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

### RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, "F" c/c art. 6º, XVIII, "F", todos da Lei n.º 14.133, de 2021, de cursos de capacitação realizado pela empresa GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, no valor total de R\$6.000,00 ( seis mil reais).

**Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:**

- documento de formalização de demanda (fls. 03 a 04);
- Proposta da empresa e notas fiscais (fls. 06 a 19)
- Atestados de capacidade técnica e declarações (fls. 20 a 23);
- Dispensa do ETP (fls. 24);
- Mapa de risco (fls.25 a 26);
- Termo de Referência (fls. 27 a 38 );
- Aprovação e autorização do Termo de Referência acostados nos autos por meio de autoridade competente (fls. 38)

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Indicação da disponibilidade orçamentária (fls.40)
- Aprovação e autorização à abertura do processo licitatório por meio da autoridade competente (fls. 44);
- Autuação do Processo ( fls. 45)

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

### DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

**DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, de 2021 COM A LEI N.º 8.666, de 1993, A LEI N.º 10.520, de 2002 E A LEI N.º 12.462, de 2011.**

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021, com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA**

Praça da Matriz n.º 42 - Centro  
São Mateus do Maranhão - MA - CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação, prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Tal providência encontra-se atendida às fls. 44

### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF, art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio do art. 37, XXI da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O art. 6º, XVIII, “f” da Lei n.º 14.133, de 2021, considera como serviço técnico profissional especializado o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A matéria, objeto da contratação, foi tratada especificamente pela Orientação Normativa n.º 18/2009, com a redação dada pela Portaria AGU n.º 382, de 21 de dezembro de 2018. Embora editada à luz da Lei n.º 8.666, de 1993, seus fundamentos permanecem compatíveis com a Lei n.º 14.133, de 2021, merecendo destaque:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA  
SINGULARIDADE DO CURSO.

Na mesma linha, o Enunciado nº 69/2020 do DEPCONSU/PGF:

A Orientação Normativa AGU n. 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, §1º, da Lei n. 8.666/93. (Fonte: Parecer n. 00003/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. NUP 00407.000072/2020-36 - Seq. 15)



Nesse sentido, também temos o enunciado da Súmula nº 252, de 2010 do TCU:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Assim, a contratação direta de cursos (abertos ou fechados/in company), seminários/congressos, com fundamento no art. 74, III, "F", da Lei n.º 14.133, de 2021, será possível se for demonstrada a notória especialização do profissional ou empresa envolvida, permitindo-se inferir a essencialidade de seu trabalho à plena satisfação do objeto.

Por outro lado, pela redação da citada Orientação Normativa, acaso não se tratar de serviço com profissionais ou empresas de notória especialização, a contratação de curso aberto ou fechado ainda poderá ser formalizada de forma direta, com base no art. 74, caput, se demonstrada a inviabilidade de competição em razão, por exemplo, das peculiaridades que circunscrevem o caso concreto, como local e data do evento, prazo para inscrição, conteúdo programático, metodologia didática adotada, dentre outros elementos comprovados na

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



instrução dos autos, demonstrem que há inequívoca inviabilidade de competição (DESPACHO n.º 976/2018/GAB/CGU/AGU).

Quanto à razão para a escolha do fornecedor, esta se confunde com a própria situação caracterizadora da inviabilidade de competição, seja por se tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual prestados por pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização (art. 74, III, "P" c/c art. 6º, XVIII e XIX da Lei n.º 14.133, de 2021), seja em razão das peculiaridades que circunscrevem o caso concreto (art. 74, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), motivo pelo qual se reforça as recomendações acima lançadas para que a Administração comprove cabalmente os elementos que inviabilizam a competição neste caso e sua adequabilidade à necessidade da Administração.

No caso, a Administração pretende realizar a contratação com fundamento no art. 74, III, "P", da Lei n.º 14.133, de 2021, razão pela qual deve comprovar que: a) os serviços qualificam-se como técnicos de natureza predominantemente intelectual, enumerados no art. 6º, XVIII, "P", da Lei n.º 14.133, de 2021; b) que a parte a ser contratada qualifica-se como empresa ou profissional de notória especialização, nos termos do art. 6º, XIX, da Lei n.º 14.133, de 2021; c) o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.

### **DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO.**

**Demonstração de que se trata de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**

O art. 6º, XVIII, "P", da Lei n.º 14.133, de 2021 traduz em que consistem os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais elenca, em sua alínea "P", os serviços de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Dessa forma, a Administração deve demonstrar, nos autos, a especialidade da empresa a ser contratada para que haja o enquadramento perfeito no conceito de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, no item de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No caso em análise, a Administração demonstrou a especialidade da empresa no documento de fls. 28 no item 4 do Termo de Referência.

**Demonstração da notória especialização da contratada:**

Em relação à notória especialização, registre-se que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização. A notória especialização diz muito mais sobre a demanda da Administração do que propriamente sobre as circunstâncias dos interessados em atendê-la. Assim dispõe o artigo 6º, XIX c/c art. 74, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º (...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

No mesmo sentido, tem-se as lições de Jacoby Fernandes:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 316).

Nesse raciocínio, em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma **“característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em**

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A jurisprudência do TCU vem adotando o entendimento de que a notória especialização do prestador diz respeito à comprovação de que a empresa ou o profissional “reúna competências que o diferenciem de outros profissionais, a ponto de tornar inviável a competição” (Acórdão nº 1038/2011-Plenário).

Observa-se que, de acordo com a jurisprudência do TCU, “a simples apresentação de currículos não se presta, por si só, a comprovar a notória especialização do contratado, especialmente considerando que tais elementos de convicção não indicam necessariamente se tratar de profissional com estilo ou uma marca pessoal inconfundível e exclusiva no mercado, tornando seu trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado para atender o interesse da companhia” (Acórdão nº 2673/2011-Plenário). De fato, a mera referência ao currículo e experiência do profissional mostra-se, em regra, insuficiente, uma vez que demonstra, exclusivamente, a notoriedade do profissional na área, sem identificar em que aquele conhecimento é imprescindível para a prestação daquele serviço específico.

Não é outro o sentido da parte final do §1º do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021, que determina que o conceito do profissional no campo de sua especialidade, a ser demonstrado por uma das formas ali transcritas, deve ser capaz de permitir que se infira “que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Assim, compete à Administração descrever a adequabilidade entre a experiência profissional dos notórios especialistas ao objeto do curso que pretende seja ministrado aos seus servidores, sem o quê a demonstração da notoriedade não será capaz de justificar a contratação direta. Ou seja, deve-se demonstrar em que a notoriedade dos citados profissionais será imprescindível para a prestação daquele serviço.

No caso em análise, a Administração demonstrou a notória especialização por meio dos documentos de fls. 05 a 15.

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação

- documento para formalização da demanda;
- mapa de risco;
- termo de referência.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

### Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

### Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Quanto ao mapa de riscos (art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência (fls. 025 a 26).

### **Termo de Referência**

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado e assinado (fls. 38)

### **DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO**

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No presente caso, a minuta do contrato atende às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

### **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta as fls. 40: declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.

São Mateus do Maranhão – MA, 10 de junho de 2024.

*Jordânia*

**JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 031/2023 - GP

OAB/MA 24.271

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno  
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2024.06.03.0018/2024 da Inexigibilidade de licitação para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, de acordo com o previsto na Lei nº 14133/21. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 14 de Juho de 2024.

**Tássia Maria de Almeida Ferreira**  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento  
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 104

Rubrica

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo nº 2024.06.03.0018

**Objeto:** Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o Curso de Planejamento na Nova Lei de Licitações: ETP, TR, Matriz de risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise de Contratação Direta, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21 e aos Decretos Municipais 029/2023, 030/2023, 031/2023.

**2. RELATÓRIO:**

Tratam os autos referente ao procedimento de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de nº 055/2024, da pessoa jurídica **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N° 46.875.281/0001-27** para a prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante inscrição de 4 servidores municipais para participação no curso "Planejamento na Nova Lei de Licitações: ETP, TR, Matriz de Riscos, pesquisa de preços e outros temas da fase interna", em formato online, que será realizado no período de 18 e 19 de junho de 2024, com carga horária de 16 horas, tendo o custo de R\$6.000,00 (seis mil reais) ao total.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n. °14.133, de 1º de abril de 2021 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*

Na *inexigibilidade* (art. 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de *inexigibilidade* ou de *dispensa*, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de *dispensa* ou *inexigibilidade*.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

É cediço que as obrigações das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna<sup>1</sup>.



folha nº 106  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializado, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em relação à inscrição em cursos, é pertinente distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que ,é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições`.

Por tratar-se de serviços técnicos especializados objetivando capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação no curso em questão que será ministrada em data específica e conteúdo singular, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 74, inc. III, alínea ,f`, da Lei n.º 14.133/21) diante da inviabilidade de competição;

**A contratação é de natureza Predominantemente Intelectual:**

as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, expertise dos palestrantes, material de apoio oferecido e metodologia empregada no treinamento, tudo isso acaba por configurar a natureza predominantemente intelectual de serviço que não comporta comparação objetiva de propostas; além de ter sido demonstrado a **Notória Especialização:** a empresa possui atividades de consultoria e treinamento profissional, fazendo disso sua principal atividade e característica, voltando-se principalmente à formação e capacitação às instituições através da realização de congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os regramentos de licitações, principalmente em decorrência das mudanças na legislação correlata. Sua notória especialização está consubstanciada através dos diversos Atestados de Capacidade Técnica, atendendo-se os requisitos previstos no §3º



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº

108

Rubrica

do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021<sup>4</sup>;

**Pode ser observado a justificativa de Preço:** em relação ao valor total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela empresa, de acordo com o formato do curso apresentado, em tese, é uniforme para qualquer interessado, seja para a Administração Pública ou para particulares, tendo sido apresentado notas fiscais comprovando este padrão. Neste ponto, cumpre observar que é possível o pagamento da inscrição anteriormente à realização do curso, tendo em vista a autorização legal em caráter excepcional disposta nos arts. 62 e 63, § 2º, inc. III, da Lei nº 4.320/1947 c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/19868, nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado (condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme previsto no art. 40, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), pois inviabilizaria a própria participação dos interessados no curso.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PROF. n.º 109  
Rubrica

*compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Como observado nos autos, e pelo o que afirma o art. 72 da Lei 14.133/21, todos os documentos que devem instruir os autos estão presentes.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
[...]*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)*

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

Folha nº 230  
Rubrica

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV econômico-financeira.*

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação foi devidamente instruído nos autos do processo, conforme versa os ditames da Lei 14.133/23.

#### **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Ademais, ressaltamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É o parecer.



Portaria nº 113  
Subscrição

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de junho de 2024.

**VITÓRIA SOUZA LEÃO**

Controladora Geral do Município  
Portaria nº 028/2023



Assinatura nº 112  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

**PORTARIA N.º 028/2023 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **VITÓRIA SOUZA LEÃO**, CPF: **009.919.783-90**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.**

IVO REZENDE

ARAGAO:9558341  
6300

Assinatura de forma digital por IVO  
REZENDE ARAGAO:95583416300  
Dados: 2023.01.23 17:35:43 -03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 055/2024  
PROCESSO N° 2024.06.03.0018/2024

CONTRATADA: GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ n° 46.875.281/0001-27-07. OBJETO: Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

São Mateus do Maranhão (MA), 17 de Junho de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretária Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Portaria n° 069/2024-GP

6	<p><b>CAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS</b> - Especificações:  <b>Descrição:</b> Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 15.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de dois P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.</p>	1.224	R\$	180,00	R\$	220.320,00	HORA
7	<p><b>CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS</b> - Especificações:  <b>Descrição:</b> Caminhão pipa com tanque de água com capacidade de 10.000 litros. * Formato do Tanque Cilíndrico * Confeccionado em AÇO INOX (1º Linha e Certificado) * 30 Metros de Mangueira de 2" P/ Lavar Equipamentos Etc + Suporte * Proteção Lateral p/ Ciclistas e Motociclistas Conforme Norma CONTRAN Resolução 323 * Para Choque Traseiro HOMOLOGADO conforme CAT.</p>	1.224	R\$	200,00	R\$	244.800,00	HORA
	<p><b>CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - 7M3</b> - Especificações: transporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 7 m3.</p>	1.816	R\$	220,00	R\$	399.520,00	HORA
	<p><b>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRACADO - 18M3</b> - Especificações: transporte de cargas e materiais. * Modelo: Costellation 32.360 * Descrição: Caminhão basculante 18 m3.</p>	9.255	R\$	220,00	R\$	2.036.100,00	HORA
10	<p><b>CONJUNTO DE CAVALO (CAMINHÃO DE PRANCHA)</b> mecânico, diesel, potência 280/ 320 HP , capacidade carga útil 10 t, PBT 16000kg - <b>CARRETA</b> tipo semi reboque rebaixado-carrega tudo, 2 eixos, dimensões 14,60m x 3,00m, capacidade carga util 30t (similar 18.310, Semi Reboque Carrega Tudo).</p>	871	R\$	100,00	R\$	87.100,00	HORA
11	<p><b>TRATOR DE PNEU:</b> Modelo do Motor Cat® C15; Potência Bruta 324 Kw; Potência Líquida - ISO 9249 302 kW; Deslocamento 15.2 l; Diâmetro Interno 137.2 mm; Tipo de Transmissão Planetária - Power Shift - ECPC; Fronta Planetário - Fixo; Traseiro Planetário - Oscilante; Ângulo de Oscilação ±11°; Diferencial - Comandos Finais - Frontal 100 l; Tanque de Combustível 782 l; Diferenciais - Comandos Finais - Traseiros 110 l; Transmissão 66 l; Sistema de Arrefecimento 116 l; Peso Operacional 34004 kg.</p>	1.224	R\$	270,00	R\$	330.480,00	HORA
12	<p><b>TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D-6 OU SIMILAR</b> - Especificações: Motor PowerTech™, atende a regulamentação de emissões MAR-1 * Transmissão hidrostática * Sistema TMC (Total Machine Control) * Esteiras Extended Life™ (Vida Estendida).</p>	1.119	R\$	460,00	R\$	514.740,00	HORA
					R\$	6.750.823,72	



São Mateus do Maranhão/MA, 14 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PORT.: 069/2024 - GP. DETENTORA DO REGISTRO: C C COMERCIO E SERVCOS LTDA. CNPJ nº 33.416.613.0001 -63. Nome: Clístenes Coelho Santos de Souza. Cargo: Socio Administrador. R.G.: 099189798 -6

### - EXTRATO DE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 055/2024

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024  
PROCESSO Nº 2024.06.03.0018/2024

CONTRATADA: GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ nº 46.875.281/0001-27-07. OBJETO: Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUPO CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. São Mateus do Maranhão (MA), 17 de Junho de 2024. **Tássia Maria de Almeida Ferreira** Secretária Municipal Interino de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria nº 069/2024 -GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240236 /2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20240236 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024 **CONTRATANTE:** SEC. MUN. DE FINANÇAS E DESENV. ECON. **CONTRATADA(O):** CLG TREINAMENTO LTDA **OBJETO:** Contratação de inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão para o **CURSO DE PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ETP, TR, Matriz de Risco, Pesquisa de Preços e outros temas da fase interna**, a ser realizado pela empresa **GRUP O CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA** VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0301.041290032.2.009 Capac. e Qualificação de Pessoal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. p essoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.99. **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2024 a 17 de Agosto de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2024

**- TERMO DE - ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2024.04.25.0004/2024**  
**CONCORRENCIA Nº 001/2024**



OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/15 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462/23 e suas alterações e demais legislações correlatas .

A Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 029/2023 após a classificação e habilitação das licitantes concorrentes da **Concorrência nº 001/2024** resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado a empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA

CNPJ/MF nº 43.722.532/0001 -45

ENDERENÇO: AVENIDA NOVA MIRANDA LADO ESQUERDO, S/N, QUADRA 0019, LOTE 0017, UNIDADE 0001

CIDADE: Miranda do Norte – MA.

BAIRRO: CENTRO

CEP:65.495-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>1.737,68</b>	<b>0,18</b>
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	300,95	386,15	1.737,68	0,18
2		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>						<b>43.609,26</b>	<b>4,64</b>
2.1	001A	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		UN	1,00	16.993,71	21.804,63	21.804,63	2,32
2.2	001B	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		UN	1,00	16.993,71	21.804,63	21.804,63	2,32
3		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>45.120,18</b>	<b>4,80</b>
3.1	001C	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		MÊS	6,00	5.860,83	7.520,03	45.120,18	4,80
4		<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>						<b>72.151,21</b>	<b>7,68</b>

